



CONTRATO n° 255 /2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**CONTRATADO: ANTONIO LUIZ GUARIGLIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°. 0315/2021**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representado pela **Secretária Municipal Adjunta De Administração e Gestão de Pessoal, SR. MARLENE BATISTA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°. 34.557.476-X, inscrita junto ao CPF/MF sob o n°. 260.675.468-93, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Leiloeiro Oficial **ANTONIO LUIZ GUARIGLIA**, brasileiro, casado, portador da matrícula na JUCESP n° 415, às fls 80-V, do livro de Registro de Matrícula de Leiloeiro Oficial n° 02, da cédula de Identidade n° 12.135.139-7 e do CPF n° 935.786.608-68, residente à Avenida Henry Nestlé, n° 1500, Bairro Vila Galvão, no Município de Caçapava, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADO** firmam o presente CONTRATO, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob n° 0315/2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **Credenciamento de leiloeiros oficiais (pessoa física), para a prestação de serviços de organização e realização de leilões de bens inservíveis e sucatas da Administração Direta do Município de Hortolândia**, conforme especificações contidas no Anexo I - memorial descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO / REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Os serviços prestados pelo leiloeiro serão pagos exclusivamente pelo arrematante, na proporção de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, conforme previsto no § 2.º, do art. 42, c.c. parágrafo único, do art. 24, do Decreto Federal n.º 21.981/1932.

MARLENE BATISTA DO NASCIMENTO  
O:260675468  
92

Atividade de forma digital por MARLENE BATISTA DO NASCIMENTO  
NASCIMENTO:260675468  
MPE-SP  
Data: 2021.06.29 10:24:12 -03'00'

Assinado de forma digital por ANTONIO LUIZ GUARIGLIA:93578660868  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=62870548000140, cn=ANTONIO LUIZ GUARIGLIA:93578660868  
Dados: 2021.06.29 16:54:04 -03'00'



2.1.1. Nenhuma outra remuneração ou pagamento serão devidos ao leiloeiro pelo Município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Este contrato não gerará ônus financeiro para o CONTRATANTE, portanto não há dotação orçamentária a ser indicada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1. O presente contrato terá vigência de 60 dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1. Disponibilizar o local para a realização do leilão;

5.2. Auxiliar o contratado na avaliação dos bens, por intermédio da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

6.1. As obrigações e responsabilidades do leiloeiro constam do Memorial Descritivo e das Legislações correlatas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Suprimentos - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio será responsável pela fiscalização de cada leilão.

**Parágrafo Único.** A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui e nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência desses, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

8.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quarta, peremptoriamente, caso esse prazo não tenha sido prorrogado.

MARLENE  
BATISTA DO  
NASCIMENTO:260  
67546892

Assinado de forma digital  
por MARLENE BATISTA DO  
NASCIMENTO:2606754689  
2  
Dados: 2021.06.30  
10:24:42 -03'00'

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
LUIZ  
GUARIGLIA:9357866  
0868  
DN: c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal  
do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3,  
ou=(EM BRANCO),  
ou=6287054800014  
0, cn=ANTONIO LUIZ  
GUARIGLIA:9357866  
0868  
Dados: 2021.06.29  
16:54:42 -03'00'



8.2. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao contratado, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, memorial descritivo, edital, ou legislação de regência, por parte do contratado;
- b) Descumprimento, pelo contratado, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- c) Cancelamento da matrícula do contratado na JUCESP, bem como sua suspensão ou impedimento de exercer a função de leiloeiro;
- d) Subcontratação da execução dos serviços.

8.3. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "c" do subitem anterior, por mútuo acordo.

#### CLÁUSULA NONA - DO AMPARO LEGAL

9.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 21.981/1932, Instrução Normativa do Departamento Nacional do Registro do Comércio nº 113/2010, Lei Municipal nº 1.887/2007 e Decreto Municipal nº 1.430/2005, com suas posteriores alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº. 0315/2021, originário da **Chamada Pública, registrada sob n.º 01/2021** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

10.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento da **Chamada Pública n.º 01/2021**.

10.3. O contratado deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

MARLENE BATISTA  
DO  
NASCIMENTO:2606  
7546892

Assinado de forma digital  
por MARLENE BATISTA DO  
NASCIMENTO:26067546892  
Dados: 2021.06.30 10:24:58  
-03'00'

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
LUIZ  
GUARIGLIA:9357866086  
8  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil  
- RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=(EM BRANCO),  
ou=62870548000140,  
cn=ANTONIO LUIZ  
GUARIGLIA:9357866086  
8  
Dados: 2021.06.29  
16:55:00 -03'00'



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO V.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 30 de junho de 2021.

MARLENE BATISTA DO NASCIMENTO:26067546892  
6892

Assinado de forma digital por  
MARLENE BATISTA DO  
NASCIMENTO:26067546892  
Dados: 2021.06.30 10:25:17  
-03'00'

**MARLENE BATISTA DO NASCIMENTO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAL**  
**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por ANTONIO LUIZ  
GUARIGLIA:93578660868  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=62870548000140, cn=ANTONIO LUIZ  
GUARIGLIA:93578660868  
Dados: 2021.06.29 16:55:21 -03'00'

**ANTONIO LUIZ GUARIGLIA**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**CONTRATADO**